

Lei nº 376

Dispõe sobre a classificação das Professoras Rurais por Padrões.

A Câmara Municipal de Carmo do Itararé decreta e em sanciona a seguinte lei: —

Artº 1º) - Fica estabelecida a classificação das professoras rurais deste município, obedecendo a seguinte tabela: —

Padrão M-A - Professoras até cinco anos de exercício.

Padrão M-B - Professoras de cinco a dez anos de exercício.

Padrão M-C - Professoras de dez a quinze anos de exercício.

Padrão M-D - Professoras de quinze a vinte anos de exercício.

Padrão M-E - Professoras de vinte a vinte cinco anos de exercício.

Parágrafo único) - Professoras portadoras de diploma do curso ginásial ou de grau equivalente terão início no Padrão M-C. As portadoras de diploma de normalistas serão classificadas no Padrão M-E.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itararé, 31 de Outubro de 1962

João Carvalho
Prefeito Municipal

Georgeta Braz de Azevedo
Secretária

Lei nº 377

Autoriza permuta de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Carmo do Itararé decreta e em sanciona a seguinte lei: —

Artº 1º) - É o Poder Executivo Municipal auto-